

# O ECCO DE BARCELLOS.



Só em Barcellos houve alardo um dia,  
Em que o Sol pelos campos dilatados  
Com terrível e fera galhardia  
Desasete mil peitos vio armados.

[Poema Epitalamio de Manoel de Gallegos. Oitava 81].

REDACTOR PRINCIPAL E EDITOR RESPONSAVEL. DAVID DE BARROS E SILVA BOTELHO.

PREÇO D'ASSIGNATURA.	PUBLICA-SE ÀS QUARTAS-FEIRAS E SABBADOS.	E COM ESTAMPILHAS.
Por um anno..... 2\$100	Numero avulso 30 rs. Anuncios e Correspondencias, por linha 40 rs. Repetições 20 rs. Para os snrs. assignantes por linha 20 rs. repetições 10 rs.	Por um anno ..... 2\$920
Por seis mezes..... 1\$200	Os annuncios e correspondencias, devem ser remetidas francas de porte ao redactor do ECCO DE BARCELLOS.	Por seis mezes ..... 1\$460
Por tres mezes..... \$600	Assigna-se em Barcellos na loja de Joaquim Alves Vallongo e Souza, rua Direita n.º 30.	Por tres mezes ..... \$730
		Para o Estrangeiro accresce o porte.

## BARCELLOS 27 DE SETEMBRO.

Na cidade do Porto levantou-se geralmente clamor contra os embaraços graves, e prejuizos, que causa ao commercio a execução da nova lei de imposto de sello, pelo modo que foi posta em vigor.

E' facil comprehender o immenso e constante movimento de papeis de credito de diversas naturas, que o commercio pequeno e grande d'uma praça como a do Porto, põe diariamente em giro, e é evidente que sujeitar todos esses papeis ao sello de verba, e circumscrever esta operação a umas certas e tantas horas do dia, em uma só ou mesmo em duas estações, é crear embaraços ao movimento dos papeis de credito commercial, prejudicar interesses e transacções, e juntar ao peso do imposto, um maior e mais pesado tributo, que é o da perda do tempo necessario para se obter que qualquer titulo ou papel de credito seja sellado.

Em geral os impostos são menos vexatorios em si, do que no modo porque é regulada a execução da lei que os auctorisa.

Na Inglaterra são muitos e grandes os impostos, mas são menos odiosos do que em nenhum outro paiz, porque alli se comprehende a grande verdade, de que = o tempo é dinheiro = e põe-se todo o cuidado em conciliar os interesses do thesouro publico com os interesses particulares.

E' alli que foi buscar-se o exemplo para o imposto do sello em titulos e papeis de credito particular, mas não se tomou lição do modo como lá é regulada a sua execução.

O unico meio de conciliar neste ponto o interesse particular com o interesse do Estado, e at-

tenuar o odioso do imposto, é facilitar ao publico o pagamento, sem sacrificio de tempo, sem o exame de um processo mais ou menos longo, e sem o prejuizo que toda a demora pôde trazer a muitas negociações e transacções, pois é evidente, que a perda de um momento malogra muitas vezes contractos e negociações importantes.

Para se conseguir este fim deve imitar-se em tudo a Inglaterra, estabelecendo o sello por meio de estampilhas, que possam ter-se á mão, sempre que se precisem.

E não sirva de argumento contra este meio, o abuso a que elle pôde dar margem.

Na Inglaterra regulou-se o modo de acautelare esse abuso, e não vemos razão opposta a que cá se faça semelhantemente, se não pelo mesmo modo, por outro que mais effiz se entenda.

E não é só nas grandes praças que se torna aggravante o imposto de sello por verba: em todos os centros de população se faz sentir o gravame de um tal meio, porque em todos ha maior ou menor movimento de papeis de credito commercial ou particular, e o mal é relativamente o mesmo em toda a parte.

Esperamos pois que o governo tomará este importantissimo negocio na conta em que se deve ter, e apressará a publicação de intelligentes e bem pensadas disposições regulamentares, para a execução da lei do sello, pondo na confecção d'ellas todo o seu empenho em realisar a legitima conciliação dos interesses publicos com os do Estado.

A bem de uma tal resolução fallam e advogam todas as considerações racionais, e sobre tudo as necessidades que tão instantes se manifestam, e que o go-

verno não pôde nem deve desconsiderar.

## PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

*Direcção geral dos negocios de justiça.*

1.ª Repartição.

DOM PEDRO, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as côrtes goraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E' o governo auctorizado a conceder licença aos revedores, tabelliães ou escrivães dos juizes de direito de primeira e segunda instancia e ordinarios, bem como aos contadores e distribuidores dos juizos de direito e das relações que por sua avançada idade ou impedimento physico permanente, legalmente comprovado, se impossibilitarem de exercer o seu officio, para se substituirem no desempenho de todas as suas funcções por um ajudante por elles proposto, e com responsabilidade civil solidaria, e approved pelo governo, precedendo exame e informação do respectivo juiz de direito e delegado do procurador regio da comarca em relação a sua idoneidade.

§ 1.º Nas cidades de Lisboa, Porto e Ponta Delgada deverá preceder a informação sómente do respectivo presidente da relação, e exame perante o mesmo.

§ 2.º Perdendo o ajudante de que trata o presente artigo a confiança do empregado com quem serve, poderá este substituí-lo por outro, nos termos e com as formalidades designadas no artigo e § precedentes.

Art. 2.º No caso de impedimento moral legalmente comprovado, será o officio provido pelo governo, em harmonia com as leis e regulamentos em vigor sobre este objecto, e com as condições seguintes:

§ unico. Se o tabellião, escrivão, revedor, contador ou distribuidor impedido tiver mais de quinze annos de serviço, receberá do nomeado metade do rendimento do officio. Se porém tiver menos de quinze annos, receberá sómente a terça parte.

Art. 3.º Cessando o impedimento moral, e que falla o artigo 2.º entrará novamente em exercicio o empregado que estiver impedido.

Art. 4.º Aquelle que substituir o tabellião, escrivão, revedor ou distribuidor moralmente impossibilitado, poderá á morte deste ser definitivamente provido no officio sem concurso, se pelo provimento interino, conforme o artigo 2.º da presente lei, tiver dez ou mais annos de serviço effectivo e ao governo parecer que serviu bem.

§ unico. Entendendo o governo que o concurso deve ter lugar, o serventuario interino, tenha o tempo de serviço que tiver, será em todo o caso preferido a qualquer outro concorrente em igualdade de circumstancias.

Art. 5.º No caso de impedimento temporario resultante de molestia ou licença, poderá o respectivo juiz de direito nomear interinamente

o ajudante proposto pelo tabellião, escrivão, contador ou distribuidor impedido, ou outro qualquer empregado companheiro destes.

§ unico. Nas cidades de Lisboa, Porto e Ponta Delgada, esta attribuição em relação aos tabelliães, escrivães, revedores e contadores das relações, pertencerá ao presidente da relação respectiva.

Art. 6.º Só se julgará provado o impedimento physico ou moral, quando os peritos por exame feito perante o juizo de direito, com assistencia do ministerio publico, reconhecerem a existencia do mesmo.

§ unico. O governo poderá fazer repetir este exame todas as vezes que o julgar conveniente, e cessar a licença ou provimento ao serventuario, quando por esse, ou por qualquer outro meio, verifique ter cessado o impedimento.

Art. 7.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandamos por tanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Paço das Necessidades, aos 11 de Setembro de 1861.—El-Rei, com rubrica e guarda.—*Alberto Antonio de Moraes Carvalho.*—Logar do sello grande das armas reais.

Carta de lei, etc.

PORTO 27 DE SETEMBRO DE 1861.

(Do nosso correspondente).

Estamos em calmaria politica, e parece que até Novembro assim irão as cousas. Corre com insistencia o boato de que o governador civil Miguel do Canto, pedira a sua demissão por causa da pateada que lho deram por elle chegar muito tarde ao theatro no dia dos annos do rei. O boato foi semi-officialmente desmentido. Correu depois que a mencionada auctoridade largava breve o posto, porque era candidato ministerial na eleição supplementar da Ilha Terceira, sua terra natal. Esta noticia foi tambem hoje desmentida cathegoricamente.

E' certo que não falta quem pertenda desgostar o Miguel do Canto, e leval-o a demittirse, porém tambem é certo que elle é geralmente bem quisto, pois sem ser parlapatão, nem apresentar a sobrançeria ridicula d'aquelles aristocraticos, sabe conservar o prestigio da sua posição, é cavalheiro, e recebe e tracta bem a toda a gente. No seu primeiro baile convidou todos os seus empregados.

Aqui trabalha-se já para a eleição da camara, que parece sera muito disputada, e com tal ou qual feição politica.

O jury da exposição ainda não concluiu os seus trabalhos. Parece que se conferirão poucas medalhas da 1.ª classe (ouro), porém que será grande o numero das outras, e das menções honrosas.

Chegou hoje noticia de que o governo resolveu adoptar o sello d'estampilha. Esta noticia foi muito bem rocebida, porém a medida soffrerá demora, porque se vão mandar fazer os cunhos ou fórmulas a Inglaterra!!

A falta de tropa aqui é já tal, que hoje começou a guarda municipal a fazer as guardas das cadeias da Relação e do Aljube! Constanos que, no fim do mez, não são menos de 2:000 as praças do exercito, que terminam o tempo de serviço, e devem por isso levar baixa. D'aqui a pouco talvez os corpos não tenham gente para a guarda do quartel respectivo. Ah! está no que deu a actual e vexatoria lei do recrutamento.

Chegou aqui de Lisboa um medico militar, que vem encarregado pelo governo do arranjar um edificio para o estabelecimento provisório do hospital militar, o escolher local para a construção d'um novo. Esta medida foi determinada, pelas pessimas condições hygienicas do convento de S. João Novo, onde está actualmente.

A companhia dramatico-lyrica-coreographica, dos meninos florentinos, tem causado entusiasmo. Desde as representações da Ristori, ainda no theatro de S. João não houve ovacões, co-

mo as duas ultimas noites, ao espectacularo baile—*A filha do bandido.*—Na verdade a companhia juvenil é admiravel; sobre tudo na parte coreographica.

## COMMUNICADOS

Sucedem neste malfadado concelho factos, tão fóra do commun e ordinario, que o homem, ainda o mais credulo, os não acredita: eu mesmo, que não poucas vezes tenho resistido prestar fé a opinião publica, e a pessoas bem informadas, não os acreditaria, se a experiencia não viesse, bem a despeito meu, patentear-me esse absurdo juridico, esse escandalo administrativo.

E' que o homem, ou porque umas vezes tem visto tractar sempre as cousas sob certo e determinado regimen, que julgo, e de facto é regular, se revolta vendo-as praticar d'outra fórma, que não a prescripta na lei, e então não os acredita; ou porque outras vezes, como tem a consciencia de que cumpre os seus deveres, não imagina sequer que os outros se possam apartar um pouco do exacto cumprimento dos seus; e por isso se escusa a vêr o que outros estão já saciados de commentar.

Um desses factos, que por certo não será crível fóra desta villa, mas que por desgraça é verdade, é o *exercicio simultaneo* do nosso administrador do concelho, e do seu substituto.

Sabemos que ha uma lei, que determina que o substituto do administrador exerça as funções deste, quando impedido, ou quando mesmo a necessidade do serviço assim o exija, ou finalmente quando a lei assim o determine; mas o que não sabemos, e que só agora nos ensinarão, é que aquella lei fóra desses casos permitta o *exercicio simultaneo*.

Acredite quem quizer, e quem poder, o que aqui deixamos registrado:—*o administrador assigna só e simplesmente a correspondencia; o substituto dirige o expediente e os trabalhos da repartição.*—Não inventamos; mas se o fazemos, que nos desmintam, se podem, que os meios não lhes faltam.

Para se dar o exercicio simultaneo, (esse escandalo, repetimos) estará impedido o administrador proprietario? Esteve até agora com tres (ou quatro) mezes de licença, não sabemos com que bullas, e onde o snr. governador civil foi encontrar legislação, que o auctorisasse a conceder tanto tempo; mas hoje esse impedimento cessou.

Necessidade de serviço tambem a não vemos, mas se a ha, que nól-a mostrem.

Como é então que assim se está praticando com evidente menosprezo da lei? Em que concelho, e em que epocha se deu, ou pôde dar um facto identico? Só no de Espozende.

O que porém sobe d'escandalo, é que o snr. governador civil não só sabe deste facto, mas até o auctorisou e promoveu, como geralmente se diz, e alguém tem asseverado.

A ser assim, tremenda responsabilidade péza sobre s. exc.ª, que desejamos se justifique, protestando ainda assim fazer-lhe vêr, que a maxima do Evangelho—*dá pauperibus*—se não deve limitar sómente aos outros concelhos; sobre o de

Espozende deve tambem s. exc.ª lançar um golpe de vista, porque como pobre tem igual direito, se não mais, a ser bem administrado, e não presenciar destes absurdos e escandalos.

D'aqui appellamos para o snr. governador civil, que esperamos nos ha-de attender, porque, quando o não faça, havemos de ser mais explicitos, e menos concisos na narração.

Espozende 16 de Setembro de 1861.

No dia 15 do corrente teve lugar nesta freguezia de S. Julião de Freixo a linda romaria do Senhor dos Afflictos, com o mesmo apparatus dos annos anteriores.

Na noite do dia 14 houve uma grande concorrência de povo, que veio disfructar a brilhante illuminação e variado fogo que é de costume haver, e que este anno foi dos melhores que tem havido, tanto em qualidade como em quantidade.

A philarmonica do snr. José Pereira executou lindas e escolhidas peças, com as quaes entreteu os concorrentes até depois da meia noite, retirando-se todos satisfeitos por passarem uma noite de prazer, o que é raro por estas terras.

No dia 15 houve missa cantada, executando a philarmonica a linda missa do snr. Fernandes de Vianna, sendo ajudado por alguns curiosos barcellenses, que todos os annos vem tornar mais brilhante esta função.

A tarde houve sermão. O orador não foi feliz na sua estrêa: desagradou bastante, não digo a toda a gente, mas á maior parte. Depois do sermão sahio a procissão, percorrendo os logares do costume, sendo acompanhada por immenso povo.

O arraial esteve muito concorrido, tanto por gente do campo, como de damas e cavalheiros que tem por estas visinhanças suas quintas.

Foi um dia e uma noite que jámais poderá esquecer aos que concorreram a esta romaria.

Não posso com tudo deixar passar desapercibido um facto, que muito escandalisou alguns devotos, a ponto de para o anno não tomarem parte na função.

Como era de costume, a missa principiava ao meio-dia, com assistencia de todos os devotos; e n'esse sentido, e porque não tinham ordem em contrario, foram para lá alguns devotos a essa hora, mas quando chegaram, já a função tinha principiado.

Mas ainda aqui não fica o escandalo. O reverendo parochou chegou a dizer—que mesmo que não estivesse a musica resava a missa, porque quem governava na igreja era elle e mais ninguém!! Sabemos que quem dispõe as funções é o snr. parochou, mas tambem sabemos que deve ter educação, e não se deixar levar por certa gente que o tem comprometido, e queira Deus não o comprometam mais do que está. Pedimos-lhe que seja mais prudente e delicado, e que reflexione mais, antes de fazer algumas cousas.

Concluo dando os meus louvores aos dignos devotos do Senhor dos Afflictos, que tanto se esmeraram em tornar a função o mais esplendida possível, cabendo grande parte aos devotos que trabalharam no arco e illuminação.

S. Julião de Freixo 19 de Setembro de 1861.

O Ermitão de S. Christovão.

Queremos-nos persuadir de que alguém olhará menos importante o assumpto destas linhas. Encontrando-se isto em quem cumpre vigiar o bem publico, e a quem queremos acordar o assumpto, não nos absteremos de os taxar d'incapazes do seu cargo. O objecto a que nos remetteremos, assim como outros do mesmo caso, mostrando total falta de vigilancia e cuidados, que muito lhe eram merecidos, presta azo a que consideremos que entre nós se descure de cousas sérias, para bom numero de vezes dispensar-nos attentões ás que o não são. Deixando-nos de delongas, iremos ao caso.

A curta distancia desta villa, na freguezia d'Areias de Villar, levanta-se o excellente templo que pertenceu ao frades conhecidos por aquelle nome. E' um edificio de subida ordem. Espaçoso, e de formosa apparencia, contém mostras de boa architectura. Encontra-se elle hoje na situação do mais completo e negligente abandono, caminhando para a sua destruição.

Queremos, ante isto, stygmatisar de desleixadas e imbecéis as pessoas a que directamenté compete a sua guarda. Chamaremos para aqui os parochos com a sua incuria, e a junta de parochia com o seu desleixo. A igreja está sentindo um desprezo inqualificavel: e sentirá desgosto real quem de perto apalpar o porque vai passando aquelle bello e bem construido templo, que (na fraze d'um amigo) mais se assemelha a couto de passaros, que a logar onde é celebrado o culto divino!

Tal é o miseravel estado a que o tem levado!

Sejam os parochos e junta de parochia cuidadosos com o que á sua guarda tem, que é de sua obrigação promover o bem da parochia, e como tal a reparação dos damnos de que em grande parte tem sido a causa.

Sobresabe mais que tudo a falta de limpeza e accio.

Não poderemos, á vista disto, deixar de notar o maior descuido e desmazello.

As auctoridades administrativas, pela sua parte, devem vêr o estado a que está reduzido este templo, e ter o cuidado de o transmittir aos seus superiores.

O governo talvez possa, e mesmo deva prestar auxilio neste caso á junta de parochia, quando para estas reparações se exijam sommas avantajadas de mais para as posses d'uma freguezia. O governo percebe os renditos das bullas, que não são minguados. Mas a iniciativa, o primeiro e principal esforço, ha-de vêr-se nas juntas e nos parochos.

Dêem por tanto o auxilio que podem, e devem dar para a reparação d'aquelle excellente edificio, que se avisinha da sua ruina; — promovam o bem da parochia, sejam-lhe prestaveis, que cumprem um dever. — E ouçam-nos, que muito proveitosamente lembramos o que não deveria cahir em esquecimento.

Quando nada colham estas poucas considerações, voltaremos então mais extensos ao assumpto.

Barcellos 26 de Setembro de 1861.

## NOTICIAS DIVERSAS.

**UM LAZARO DE PAPEL.** — Como muitos dos nossos amigos resaram pela alma do *Ecco* quando por uma semana só suspendeu a sua publicação, falta que só foi devida á *bem educada* conducta d'um compositor que cá tinhamos de Braga, cumpre ao noticiarista agradecer-lhes a parte que lhe tocou tambem n'esses suffragios que de tão boa vontade offereceram pela alma do jornal que não morreu mas descançou. O *Ecco* viverá em quanto os seus assignantes não mandarem o contrario. Obrigados.

**INSULTO.** — No dia 17 de noite foram disparados dous tiros, contra as janellas da casa da residencia do parcho da freguezia de Silva, o qual parece que respondeu com outros dous tiros de dentro para fóra.

**ESPANCAMENTO.** — Em a noite do dia 20 para 21 do corrente foi espancado Gaspar, filho de Antonio Francisco Gancho e Constantino filho de José Francisco Garrido e Brito, da freguezia de Gilmonde, onde o mesmo espancamento foi committido. Ignora-se quem foram os espancadores; não obstante a auctoridade procede.

**FUGA.** — Passou na villa d'Espozende fugindo as pesquisas da policia, Margarida da Rocha, da cidade do Porto, a qual roubando a seu marido João Pereira Martins 800\$000 rs. em dinheiro, ouro e roupas, se pôz a andar em companhia de José da Rocha Guimarães, soldado bombeiro da mesma cidade.

Seu marido offerece uma avullada gratificação a quem os fizer prender.

**OUTRA.** — A policia tambem procura uma menina de 17 annos, Barboza Maria da Conceição, que tendo furtado dinheiro em ouro e prata a seu irmão João Gonçalves Lage, padreiro no largo de S. Domingos da cidade de Lisboa, fugiu.

**AHI VÃO AS ALVIÇARAS.** — Com muita satisfação lêmos em o numero 629 do *Bracarense* a noticia da appareição do *affamado* compositor que d'aqui se safou sem dar cavaco ao director d'esta typographia, e por isso nos apresamos a dar as *alviçaras* ao *espertalhão* que tomou tanto a peito a causa do seu amigo *sineiro*, isto no caso de lhe pertencerem, do que duvidamos.

Vamos ao caso. — Diga-nos, snr. localista, será proprio d'um homem *bem educado, prudente, e amigo de cumprir os seus deveres* — desamparar os trabalhos d'um jornal sem com anticipação prevenir o director da typographia, e sem este lhe dar motivos para tão estúpido proceder?

Nada, não pôde ser; o localista não ganhou as *alviçaras* — porque o compositor que d'aqui sahio não era o que nos quer inculcar; era um consummado *pandilha*, um *garoto* d'esses que invadem as torres para deitar os sinos ao ar, e finalmente um homem sempre avesso ao cumprimento dos seus deveres.

Com este são quatro, e não tres, os compositores de Braga que tem estado aqui; e o director d'esta typographia emprasa-os para que declarem se lhes faltou aos contractos que com elles tractou, assim como digam quaes são esses *bons costumes* de directores *fidalgos* a que o *crudito* localista diz não poderam amoldar-se.

Os compositores que aqui estiveram foram sempre bem tractados pelo director da typographia; e o pagamento das suas férias era-lhe feito com toda a pontualidade no fim de cada semana, ou adiantado quando queriam, o que pôde dizer esse *pulha* que d'aqui desappareceu ultimamente, o qual recebia a maior parte das semanas a fêria adiantada.

Já vê, pois, o auctor da local que o director d'esta typographia é injustamente accusado, e que a acção que o tal snr. compositor acaba de praticar é indigna d'um homem *bem educado, prudente, e amigo de cumprir os seus deveres*, e propria do mais estúpido gallego; e por tanto os encomios que acaba de tecer-lhe no *Bracarense* não tem logar nenhum.

Ahi tem, snr. localista, as *alviçaras* (se lhe competem); e quando quizer defender algum seu collega ande com mais um bocado de lino, não falle tanto, e com tão pouco acerto, o que nos parece não faria se tivesse conhecimento d'este antigo e verdadeiro adagio: — *a Quom multo falla, pouco acerta*.

J. A. V. S.

**AO MARTYRIO.** — Recebemos o numero 41 d'este jornal, e n'elle vimos a *importante* noticia da chegada do compositor que d'aqui se pôz a andar para Braga, por não se querer *alimentar com o mal amassado pão de Vallongo*, naturalmente por ser delicado de mais para quem está acostumado a comer sómente *palha painça e farellada*.

Não pense o localista do *Martyrio* que o director d'esta typographia deu «cavaco» por elle sahir da sua officina: pelo contrario estimou vêr-se livre de similhante praga; que doixando de *martyrisar* o *Ecco de Barcellos* foi *martyrisar* o *Martyrio*. O que lhe custou foi metter-se com um homem, que sem a menor causa desamparou os trabalhos do jornal, sem o prevenir com tempo para se não vêr obrigado, como viu, a interromper a publicação do mesmo jornal por falta de braços.

Não achamos o localista do *Martyrio* com capacidade para dar conselhos, nem mesmo nos costumamos regular por *cabeças ôcas*; e sempre lhe diremos que o tractamento que o director d'esta typographia tem dado e continúa a dar aos seus empregados não é digno de reprehensão; e por tanto, só um *trapaceiro* como o localista do *Martyrio* é que está habilitado para dizer toda a casta de sandices que lhe aprouver, e de que o director d'esta typographia não faz caso, porque tem a sua consciencia livre.

Receba pois o *sapientissimo e engraçado* localista do *Martyrio*, em recompensa do seu trabalho, as *alviçaras*, quando lhe não sejam disputadas pelo auctor da local do *Bracarense*; e o *sympatico* compositor que o foi *martyrisar*, em trôco das suas *quatro engraçadas figas* receba uma effigie com as *armas de S. Francisco*, abertas em alto relêvo, que em signal de *regosijo* pela sua appareição, e como premio da sua *rara habilidade*, lhe offerece o *general em chefe dos typos barcellenses*.

J. A. V. S.

**BANQUETE MONSTRO.** — O conde Derby, um dos homens mais distinctos e eminentes da Grã-Bretanha, que a par do seu talento possui muitos milhões de renda, depois de passar em revista a 1:000 voluntarios inglezes, n'uma das suas mais bellas possessões, deu áquelles leaes recrutas um banquete com os seguintes *petiscos*: pasteis seis toneladas, conduzidos por dez carros; — cerveja vinte e cinco toneis. Nos pasteis se gastaram oito mil libras de farinha, seis mil libras de vitella e presunto, quinhentas libras de manteiga, e dous mil ovos. — Licôres, champagne, Borgonha e aguardente, á descripção, afóra muitas mil duzias de cerveja de outra qualidade, e de agua de soda. Havia ainda sobre o *campo de batalha* sessenta barris de cerveja fraca, e cincoenta da assuarga superior. — Em empadas se consumiram trinta presuntos, quinze pernas de boi, cincoenta linguas, mil libras de carne assada, duas mil libras de pão, e trezentas de manteiga. Tambem se comeram tres mil pasteis de uma especie particular, mais mil duzias de pasteis de carne de porco e de carneiro, quinhentas duzias de pequenos, quinhentas libras de queijo.

**MAXIMAS PROVEITOSAS.** — Quasi todos se reputam infelizes cotejando a sua situação com outra melhor, mas se se recordassem da outra peor receberiam muita consolação.

Aquello que aprecia a vida não deve desperdiçar o tempo, porque este é o fio com que a vida se tece.

O orgulho almoça com a abundancia, janta com a pobreza, e cea com o opprobrio.

A chave que se usa está sempre limpa.

O caminho do crime é curto o facil, o da virtude longo e difficil.

Os hypocritas não servem a Deus, mas servem-se do nome de Deus para enganar os homens.

**NOTE REAL.** — O dote da Sr.<sup>a</sup> Infanta D. Antonia, foi entregue no dia 11 do corrente ao snr. barão do Rosenberg, enviado extraordinario de S. M. o rei da Prussia para esse fim. O pagamento foi feito na thesouraria geral do ministerio da fazenda, e effectuou-se parte em sonante, e parte em letras a oito dias vistos sobre a nossa agencia financial em Londres. Esta sôrma do pagamento foi a escolhida pelo diplomata prussiano.

A Sr.<sup>a</sup> Infanta leva a seu esposo o principe Leopoldo de Hohenzellern Sigmaringen, além

das prendas de familia e dote, mais 200 contos do legitima de sua Mãe a finada Rainha a Snr.<sup>a</sup> D. Maria II, e 30 contos para enxoval, prefazendo tudo, conta redonda, uns 400 contos de reis.

PRESENTE DE NUPCIAS. — Segundo diz um jornal de Lisboa, El-Rei o Snr. D. Fernando brindou a sua augusta filha com o vestido de nupcias de soberbas rendas de Bruxellas, avaliado em mais de tres contos de reis.

El-Rei D. Pedro presenteou sua augusta irmã com um riquissimo broche de diamantes e brilhantes; o infante D. Luiz com outro broche do mesmo gosto e de muito valor.

A imparatriz duqueza de Bragança tambem presenteou S. A. a Snr.<sup>a</sup> Infanta, sua neta, com um toucador todo de prata com columnas masaiças, de muito valor e de esquisito trabalho.

O imperador do Brazil e S. A. R. a Snr.<sup>a</sup> Infanta D. Izabel Maria, tambem fizeram riquissimos presentes a S. A. a Snr.<sup>a</sup> Infanta D. Antonia.

DECLARAÇÃO. — A local publicada debaixo do titulo — *Ahi vão as alviçaras* — não é dirigida á redacção do *Bracarense*. Refere-se tão sómente ao auctor da local publicada em o n.º 629 do mesino jornal, que vem assignada com estrellas.

## NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Londres 16.

O principe Napoleão chegou a S. Luiz no dia 4 do corrente.

Cracovia 18.

Continuam os conflictos, sendo até muitos senhores victimas dos seus antigos servos.

Marselha 18.

A esquadra ingleza sahio de Napoles, dirigindo-se para o sul. Crê-se que regressa a Malta.

Peruzzi, ministro das obras publicas, foi a Palermo, a fim de se occupar de trabalhos de utilidade geral.

Chiavone de novo se acha á testa de forças imponentes, porém é perseguido de perto pelos italianos.

Na Calabria reina tranquillidade, exceptuando n'um ponto onde desembarcou uma guerrilha commandada por um chefe estrangeiro.

Foram pronunciadas cinco sentenças de morte contra outros tantos membros da sociedade de segurança, de Ancona, por assassinatos politicos.

A « Chronica dos Dois Mundos » publica, á ultima hora, um telegramma de Paris, que contém as seguintes noticias:

A « Patrie » desmente o boato, que correu, de terem desembarcado realistas hispanhoes nas Calabrias.

A conferencia entre o rei da Prussia e o imperador dos francezes effectuar-se-ha em Compiègne, no dia 6 d'Outubro proximo.

Victor Manoel disse, n'um discurso que pronúciou, que as suas tropas só entrarão em Roma quando para isso obtenhãem o assentimento da França.

Pesth 18.

Quasi todos os comicios ou conselhos geraes que protestaram contra a dissolução da dieta hungara, adheriram á resolução da municipalidade de Raab, que declara serem traidores os que tomarem parte nas eleições para o conselho do imperio ou para a nova dieta.

Vienna 18.

Parece que se desistiu do projecto de conferir um estatuto á provincia vengriana.

O governo resolveu convocar a dieta de Agram para o 1.º d'Outubro proximo. Varsovia (sem data).

Repetiram-se as violencias contra os allemães.

Foram destruidos alguns estabelecimentos.

A situação dos allemães é perigosa.

As auctoridades assistem impassiveis a todas as violencias que se commettem.

Transcripta do *Dirécito* com as emendas do autor.

### CHARADA

Mulher, quão mal pagaste o amor sentido!  
Como percorres tão loureira a vida!  
Tem mais firmeza a d'alamo frondoso,  
Do que a tu'alma negra e fementida.

Generoso soffrer! Sentir tão nobre!  
Que bem que provas do egoismo a amencia!  
Tu és o melhor brado d'alma pura  
A pró da desventura e da indigencia.

Da minha Lyra os sons harmoniosos  
Echoavão, ó Lizia, em honra tua  
Já antes d'esse naufrago, que a nado  
Salvou da patria a gloria, e gloria sua.

### CONCEITO.

Sei, que és o nucleo distincto  
D'antigo e nobre solar;  
Sei, que abrigas em teu seio  
Virtudes, que não tem par.

Sei, que quando a ti se eleva  
Gemido d'atr'amargura,  
Spargindo o ouro e o conforto  
Mudas a dôr em ventura.

Mas se dos males alheios  
O alivio é teu condão,  
P'ra que me dás a saudade,  
Que me opprime o coração?!

Meiga flôr, que eu vi do tronco  
Tão linda desapontar,  
E depois ao sol da vida  
Galas mil desabrochar;

Vieste com mão avara  
Do patrio solo transpôr,  
E ao teu vergel tão florido  
Juntaste mais uma flôr.

Oh! que a faças bem ditosa,  
T'o pede sancta amizade:  
Cumpra-se a lei do destino,  
Cale-se a voz da saudade.

João Malheiro

### AGRADECIMENTO.

SEBASTIÃO Maria dos Santos, agradece por este meio, pedindo desculpa de o não fazer pessoalmente, a todas as pessoas que lhe fizeram a honra de o procurar por occasião do fallecimento de sua presada irmã, e que com a sua assistência honraram o funeral da mesma.

Agradece particularmente aos snrs. ecclesiasticos que gratuitamente se prestaram ao mesmo funeral, assim como aos snrs. membros da capella de musica de quem recebeu igual fineza.

### ANNUNCIOS.

CARLOS Augusto da Silva Campos, com escriptorio em Lisboa, na rua Nova do Carvalho, a S. Paulo,

n.º 71, moderno, segundo andar, encarrega-se de sollicitar quaesquer negocios ecclesiasticos, civis e judiciaes de todos os districtos do reino, para o que se acha competentemente habilitado, pelos seus conhecimentos especiaes, pela pratica que tem, e muitas relações em todas as Repartições Publicas.

Este estabelecimento está montado com todos os elementos proprios e necessarios para satisfazer cabalmente a todos os encargos que lhe forem commettidos.

Quem quizer utilizar-se do seu prestimo, pôde dirigir-se ao escriptorio, pessoalmente ou por carta franca de porte.

N. B. Seu pae, Henrique Carlos de Campos, primeiro official da Contadoria da Junta do Credito Publico, e Escrivão da Nobreza do Reino, toma igualmente toda a responsabilidade nesta agencia.

(169)

### COLLEGIO DA ALEGRIA

PARA MENINOS DIRIGIDO POR P.º NEVES, PROFESSOR DE LATIM NO COLLEGIO DA GUIA.

As proporções e conveniencias da casa, a boa direcção, educação e bons professores nada deixarão a desejar. Quem quizer programmas dirija-se por carta ao Director do mesino Collegio na rua da Alegria n.º 283 Porto.

### CASA FELIZ PORTO

Loteria da Misericordia de Lisboa.

7.º EXTRACÇÃO DO 3.º TRIMESTRE.

### SORTE GRANDE

R\$ 8:000:000.

CUNHA & RORIZ

Affiançados no Governo Civil do Porto, na conformidade do edital de 28 de Junho de 1860.

Teem á venda nas suas casas de Cambio, rua das Flores n.º 1 e 3, junto á Igreja da Misericordia, e defronte da Companhia dos Vinhos n.º 96, bilhetos inteiros, a 6\$600, rs. meios ditos, a 3400, rs. quartos, a 1700, rs. e caulelas de 500 rs. e 250, rs. cuja extracção terá logar no dia 3 de Outubro.

Satisfazem todas e quaesquer encomendas que lhes sejam feitas das provincias, com toda a pontualidade, vindo acompanhadas do respectivo importe em vales do correio; e remettem aos seus freguezes as listas dos premios.

BARCELLOS. — Typographia de José Alves Valente e Sousa. — Rua Direita n.º 28.